



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 072 - CMAS .....

RESOLUÇÃO 071 - CMAS .....

#### INEXIGIBILIDADE

RATIFICACAO .....



### RESOLUÇÃO 072 - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS – CANUDOS – BAHIA  
(Instituído pela Lei Municipal nº 225, de 28 de maio de 2005)  
Avenida Santo Antônio, S/N, Centro – Canudos – Bahia,  
CEP: 48.520-000 Telefone: (75) 3494-2722.

### RESOLUÇÃO Nº 072/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Lei Municipal 225 de 28 de Maio de 2005, e conforme deliberações registrada em Ata da reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2023,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - *Aprovar*, sem ressalvas, **Demonstrativo Sintético Anual - Prestação de Contas dos Recursos provenientes do Tesouro do Estado, repassados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS** para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Canudos–BA, exercício 2022, conforme Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia – Sistema Único da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canudos – Bahia, 12 de março de 2023.

*Gizélia Gomes Campos*  
**Gizélia Gomes Campos**

Presidente do CMAS / Canudos – BA

Scanned with CamScanner



### RESOLUÇÃO 071 - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS – CANUDOS – BAHIA  
(Instituído pela Lei Municipal nº 225, de 28 de maio de 2005)  
Avenida Santo Antônio, S/N, Centro – Canudos – Bahia – CEP: 48.520-  
000 Telefone: (75) 3494-2722.

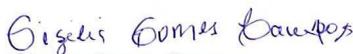
### RESOLUÇÃO Nº 071/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Lei Municipal 225 de 28 de Maio de 2005, e conforme deliberações registrada em Ata da reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2023, **RESOLVE**:

Artigo 1º - *Aprovar e Validar* o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia – Sistema Único de Assistência Social, exercício 2023

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canudos – Bahia, 12 de maio de 2023.

  
**Gizélia Gomes Campos**

Presidente do CMAS / Canudos – BA

Scanned with CamScanner



### RATIFICACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
ESTADO DA BAHIA  
O PROGRESSO CONTINUA



#### RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

Ratifico o ato do Sr. Saulo Reis Rebelo, Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, que sugeriu a Inexigibilidade de licitação com fundamento no **Art. 25, Inciso II e Art. 13, Inciso III, da Lei federal n.º 8666/93**, com redação determinada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98, a favor da pessoa jurídica **RH DE SOUZA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont, s/nº, Centro, Canudos- Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.267.546/0001-89; pelo valor global de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**; face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Canudos – Bahia, 12 de maio de 2023.

Publique-se.

**JILSON CARDOSO DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA  
CNPJ 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300

Certificação Digital: SQIP86NR-09D7SHNO-OKXYDCWX-W8UV5CAS  
Versão eletrônica disponível em: <http://www.canudos.ba.gov.br>